1079794/2017
SUFIAM-TM/AP

Inscrição Estadual: 0013203340008
Nos termos do art.149 do CTN e considerando o disposto no inciso III do art. 135 do CTN e/c art. 21, § 2º, inciso II da Lei 6.763/75 e de acordo com a portaria SRE nº 148 de 16/10/2015, procede-se a retificação da(s) peça(s) fiscal(is) em referência, para inclusão do sócio administrador no polo passivo da autuação, restando caracterizado o não cumprimento do disposto no artigo 16, incisos VI, VII, IX, XIII e art. 39, § 1º, ambos da Lei 6.763/75. Procede-se também a ratificação dos demais itens do PTA.
- Dados cadastrais do coobrigado.
Nome: Luiza Santos Santos
CPF: 032942415-77
Endereço: Av. Pedro Olimpio da Fonseca, 333/203 – Bairro: Santa Cruz – Contagem/MG – CEP: 32340-250
Cargo: Sócio/Administrador
Data Início de Participação na empresa: 21/12/2011
Considerando que os demais itens da peça fiscal permanecem inalterados, proceda-se à intimação do responsável solidário, com reabertura dos prazos legais para, inclusive, pagamento/parcelamento com as reduções previstas na legislação.
Contagem, 20 de fevereiro de 2017
Marcelo Impelizieri
Delegado Fiscal de Trânsito Contagem SRF II – DFT/Contagem"
Contagem, 05 de julho de 2017
Marcelo Impelizieri de Moura
Masp 386.743-9
Delegado Fiscal de Trânsito – DFT/Contagem.

SRF II – CONTAGEM/DFT/CONTAGEM
INTIMAÇÃO
Nos termos do §1º do art. 10 do RPTA, aprovado pelo Decreto n.º 44.747/08, fica(m) o(s) Sujeito(s) Passivo(s) abaixo indicado(s), por estar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível, intimado(s) a promover, no prazo de 30(trinta) dias, a contar da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) através do(s) Auto(s) de Infração a seguir relacionado(s), por meio de Documento de Arrecadação Estadual - DAE vinado pela repartição Fazendária, ou a parcela-lo(s), nos termos da legislação vigente. A falta de pagamento ou parcelamento, no prazo citado, implica o encaminhamento do(s) PTA para inscrição do crédito em Dívida Ativa. Havendo pagamento ou parcelamento, a multa será reduzida a 30% (trinta por cento) nos primeiros 10(dez) dias e a 45% (quarenta e cinco por cento) após findo o prazo anterior e antes da sua inscrição em Dívida Ativa. Em acordo com o disposto no art. 2º da Lei nº 19.971/2011, regulamentado pelo Decreto 45.989/2012, a Advocacia Geral do Estado, após inscrição do Crédito Tributário em Dívida Ativa, poderá protestar extrajudicialmente a Certidão da Dívida Ativa – CDA – e inscrever o nome do devedor no Cadastro Informativo de inadimplência em Relação a Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CADIN/MG, ou em qualquer cadastro informativo público, de proteção ao crédito.
- 01.000748567-48
Identificação do(s) Sujeito(s) Passivo(s)
Nome/Nome Empresarial: Cintia Augusta da Cruz - I.E./CPF/CNPJ: 063313936-09 - Endereço: Rua Maria Francisca do Amaral –Bairro Gimruja – Betim – MG – CEP: 32603-218
Contagem, 04 de julho de 2017
Marcelo Impelizieri de Moura
Delegado Fiscal de Trânsito - Masp 386743-9
DFT/Contagem

06 982724 - 1

SRF I - Divinópolis

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE DIVINÓPOLIS
Administração Fazendária 2º Nível Formiga
INTIMAÇÃO
Nos termos do artigo 10, § 1º do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, por estar em lugar ignorado, incerto, inacessível ou ausente do território do Estado e não sendo possível a intimação comunicação por via postal e com a finalidade de procedermos à cobrança administrativa prevista na Resolução-SEF/MG nº 3.708 de 24/10/2005, intimamos o sujeito passivo abaixo relacionado, pessoalmente, ou por procurador habilitado, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, a promover o pagamento do crédito tributário exigido através de processo infra-relacionado, de sua responsabilidade, bem como sanar a irregularidade, junto a esta repartição fazendária localizada à Rua Monsenhor João Ivo, 100 – Centro – Formiga – MG.
Informamos que dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser recolhido integralmente ou parcelado – na fase administrativa e que, pelo descumprimento a presente intimação, o respectivo PTA será encaminhado à Advocacia Geral do Estado, para inscrição em dívida ativa e execução judicial.
PTA nº 15.000041552-44 de 06/03/2017.
Sujeito Passivo: Mariano Garcia Pereira Filho, CPF 017.228.916-53.
Endereço: Rua Gonçalves de Melo, nº 764 Bairro: Centro, CEP: 35582-000, Pains/MG.
Formiga, 06 de julho de 2017.
Rosária de Morais – Chefe da AF/2º Nível/Formiga.

06 982726 - 1

SRF I - Governador Valadares

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA I
Administração Fazendária de Governador Valadares
INTIMAÇÃO
Nos termos do art. 10, § 1º, do RPTA, aprovado pelo Decreto 44.747/08, fica o sujeito passivo abaixo identificado intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, por meio de DAE, ou a parcelá-lo, nos termos da legislação vigente, ou ainda impugná-lo, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário. A falta de pagamento ou de parcelamento, no prazo citado, bem como a decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual, implica o encaminhamento da peça fiscal para inscrição em Dívida Ativa e execução judicial. Ocorrendo pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento, as multas exigidas poderão ser passíveis de redução de acordo com percentuais previstos na legislações pertinentes (Lei 15.273/04). Na hipótese de impugnação, esta deverá ser apresentada pessoalmente ou por via postal com aviso de recebimento, na Administração Fazendária a que estiver circunscrito o sujeito passivo ou na Administração Fazendária de Governador Valadares, localizada na Rua Pequiá, n.º 662 - 9.º andar - Centro, em Gov. Valadares - MG, acompanhada da Taxa de Expediente a que se refere o item 2.21 da Tabela A, anexa à Lei 6.763/75, quando devida, sob pena do impugnante ser considerado desistente da impugnação.
- PTA/AI 01.000745834-05 de 21/06/2017 – Sujeito Passivo: RODOFENIX LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA. (INSC.EST. Nº 186025408.00-25)END: AVENIDA CARDEAL EUGENIO PACELLI - Nº 1000 - LJ.05-BAIRRO CIDADE INDUSTRIAL - CEP 32210-000 - CONTAGEM - MG
- Gov. Valadares,06 DE JULHO DE 2017.
Paulo Carneiro Junior
Chefe AF/2º NIVEL DE GOV.VALADARES

06 982728 - 1

SRF I - Ipatinga

Atos do Superintendente Regional da Fazenda I – Ipatinga
Weber dos Santos Coutinho

Ato nº 192
dispensada função de Coordenador de Serviço Integrado de Assistência Tributária e Fiscal – SIAT, nos termos da Lei nº 7.162, de 19/12/1977, do art. 4º do Decreto nº 28.168, de 7/6/1988, da Resolução nº 4.343, de 02/8/2011 e nos termos da Portaria SRE Nº 98, de 17/9/2011, a servidora FRANCISCA EUGÊNIA MIRANDA TEIXEIRA, Servidora Municipal, do município de DOM JOAQUIM, a partir de 31/10/2016.

Ato nº 193
DESIGNA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADOR DE SERVIÇO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA TRIBUTÁRIA E FISCAL – SIAT, nos termos da Lei nº 7.162, de 19/12/1977, do art. 4º do Decreto nº 28.168, de 7/6/1988, da Resolução nº 4.343, de 02/8/2011 e nos termos da Portaria SRE Nº 98, de 17/9/2011, o servidor SINESIO FERREIRA DOS SANTOS, Servidor Municipal, no município de DOM JOAQUIM, a partir 06/12/2016.

Ato nº 194
dispensa da função de Coordenador de Serviço Integrado de Assistência Tributária e Fiscal – SIAT, nos termos da Lei nº 7.162, de 19/12/1977, do art. 4º do Decreto nº 28.168, de 7/6/1988, da Resolução nº 4.343, de 02/8/2011 e nos termos da Portaria SRE Nº 98, de 17/9/2011, o servidor SINESIO FERREIRA DOS SANTOS, Servidor Municipal, no município de DOM JOAQUIM, a partir 20/06/2017.

ATO Nº 195
DESIGNA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADOR DE SERVIÇO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA TRIBUTÁRIA E FISCAL – SIAT, nos termos da Lei nº 7.162, de 19/12/1977, do art. 4º do Decreto nº 28.168, de 7/6/1988, da Resolução nº 4.343, de 02/8/2011 e nos termos da Portaria SRE Nº 98, de 17/9/2011, o servidor WANDER LÚCIO VILARINO FIGUEIREDO, Servidor Municipal, no município de DOM JOAQUIM, a partir 20/06/2017.

06 982729 - 1

SRF I - Juiz de Fora

SRF I - JUIZ DE FORA - DF 2º NÍVEL UBÁ
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO
PTA: 15.000040393-41
Sujeito Passivo: Luiz Heleno de Albuquerque
CPF: 320.087.827-72
Endereço: Rua Francisco Portela, nº 50 – Bairro Machado – Recreio/MG – Cep. 36.740.000.
Nos termos do Art. 149 do Código Tributário Nacional - CTN, procede-se à retificação da peça fiscal em referência para exclusão do Sujeito Passivo Luiz Heleno de Albuquerque Filho – CPF nº 412.853.443-91, uma vez que de acordo com o Artigo 12, parágrafo único da Lei 14.941/2003, em caso de doação de bem móvel, título ou crédito, bem como dos direitos a eles relativos, se o donatário não residir nem for domiciliado no Estado, o contribuinte é o doador. Considerando que os demais itens do Auto de Infração permanecem inalterados, procede-se a intimação do sujeito passivo a contar desta publicação, com reabertura do prazo de 30 (trinta) dias, para pagamento do crédito tributário remanescente com os mesmos percentuais de redução de multas aplicáveis no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento do auto de infração.
Ubá, 06 de julho de 2017
Yvens Lucchesi - Delegado Fiscal de Ubá.

Superintendência Regional da Fazenda Juiz de Fora
Delegacia Fiscal de Trânsito de Juiz de Fora
Intimação
Nos termos do art. 69, inciso I do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto n.º 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo indicado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, NOTIFICADO do Auto de Início de Ação Fiscal n.º 10.000022260.20, cujo objeto da auditoria fiscal é a verificação da regularidade de emissão de documentos fiscais. Nos termos do art.70 do RPTA/MG, informamos que o período a ser fiscalizado é de 01/01/2012 a 30/04/2017.
MARIA E JOAO CALÇADOS E ACESSORIOS LTDA - EPP
IE: 001569603.00-33 CNPJ: 11.719.781/0001-95
Av. Getulio Vargas, 675, DEPOSITO 312 – Bairro Centro – Juiz de Fora, MG
Juiz de Fora, 06 de julho de 2017
Rosaria Maria Silveira
Delegada Fiscal de Trânsito Juiz de Fora

Superintendência Regional da Fazenda Juiz de Fora
Delegacia Fiscal de Trânsito de Juiz de Fora
Intimação
Nos termos do art. 69, inciso I do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto n.º 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo indicado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, NOTIFICADO do Auto de Início de Ação Fiscal n.º 10.000022615.77, cujo objeto da auditoria fiscal é o confronto entre os valores referentes às operações de débito/crédito, informados pelas administradoras de cartão de crédito/débito, e os valores informados como faturamento contidos nas declarações de apuração do ICMS (DAPI) ou DASN/PGDASD. Nos termos do art.70 do RPTA/MG, informamos que o período a ser fiscalizado é de 01/01/2012 a 31/12/2016.
ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS - ME
IE: 002608006.00-19 CNPJ: 23.041.117/0001-19
Rua Giapoque, 156 – Bairro Centro – Belo Horizonte, MG

Intimação
Nos termos do art. 69, inciso I do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto n.º 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo indicado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, NOTIFICADO do Auto de Início de Ação Fiscal n.º 10.000022593.60, cujo objeto da auditoria fiscal é o confronto entre os valores referentes às operações de débito/crédito, informados pelas administradoras de cartão de crédito/débito, e os valores informados como faturamento contidos nas declarações de apuração do ICMS (DAPI) ou DASN/PGDASD. Nos termos do art.70 do RPTA/MG, informamos que o período a ser fiscalizado é de 01/01/2012 a 31/12/2016.
REGINALDO APARECIDO DE ASSIS 05267243663 - ME
IE: 001116908.00-49 CNPJ: 10.707.041/0001-76
Rua Duque de Caxias, 321 – Bairro Jardim Teresópolis – Betim, MG

Intimação
Nos termos do art. 69, inciso I do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto n.º 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo indicado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, NOTIFICADO do Auto de Início de Ação Fiscal n.º 10.000022621.58, cujo objeto da auditoria fiscal é o confronto entre os valores referentes às operações de débito/crédito, informados pelas administradoras de cartão de crédito/débito, e os valores informados como faturamento contidos nas declarações de apuração do ICMS (DAPI) ou DASN/PGDASD. Nos termos do art.70 do RPTA/MG, informamos que o período a ser fiscalizado é de 01/01/2012 a 31/12/2016.
I D RIBI COMERCIO LTDA
IE: 001177430.00-52 CNPJ: 10.835.316/0001-57
Rua Doutor Julio Otaviano Ferreira, 241, loja 05 – Bairro Cidade Nova – Belo Horizonte, MG

Intimação
Nos termos do art. 69, inciso I do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto n.º 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo indicado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, NOTIFICADO do Auto de Início de Ação Fiscal n.º 10.000022625.65, cujo objeto da auditoria fiscal é o confronto entre os valores referentes às operações de débito/crédito, informados pelas administradoras de cartão de crédito/débito, e os valores informados como faturamento contidos nas declarações de apuração do ICMS (DAPI) ou DASN/PGDASD. Nos termos do art.70 do RPTA/MG, informamos que o período a ser fiscalizado é de 01/01/2012 a 31/12/2016.
EMPORIO VILLA DO PEIXE LTDA - ME
IE: 002238888.00-40 CNPJ: 19.025.130/0001-07
Rua Francisco Bicalho, 387 – Bairro Padre Eustaquio – Belo Horizonte, MG

Esta publicação retifica o Edital de semelhante teor publicado na página 30 da edição nº 122 do "Minas Gerais" de 01 de julho de 2017.
Juiz de Fora, 05 de julho de 2017
Rosaria Maria Silveira
Delegada Fiscal de Trânsito – DFT/2º Nível/Juiz de Fora

EDITAL 010.696/2017
SUPERINTENDÊNCIA REG. DA FAZENDA I JUIZ DE FORA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/2º NÍVEL/VIÇOSA
CANCELAMENTO
Por encerrar suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, inciso V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, fica o contribuinte abaixo relacionado, representado por seus sócios e coobrigados, ciente de que a partir da data desta publicação, sua inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS estará cancelada de Ofício, nos termos do art. 108, inciso II, alíneas "b" e "c" do mesmo RICMS/02 e seu comprovante de Inscrição Estadual sem validade alguma.
Município de Viçosa.
Inscrição Estadual Nome Empresarial
002066613.00-64 ESPAÇO MUNDI COMERCIO LTDA - ME
Quarta-feira, 5 de Julho de 2017.
Chefe de Unidade: GERALDO ANTONIO LOPES (em substituição)

06 982731 - 1

SRF II - Varginha

SRF/II-VARGINHA / AF/3º NÍVEL - JACUTINGA
INTIMAÇÃO
Nos termos do art. 10, § 1º, do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, fica o sujeito passivo abaixo identificado (que se encontra em lugar ignorado, incerto ou inacessível) intimado da lavratura do Auto de Infração abaixo relacionado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, por meio de DAE, ou parcelá-lo, nos termos da legislação vigente, ou ainda impugná-lo, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário.
A falta de pagamento ou parcelamento, no prazo citado, bem como a decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual, implica o encaminhamento da peça fiscal para inscrição em dívida ativa e execução judicial.
Ocorrendo pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento, as multas exigidas poderão ser passíveis de redução de acordo com percentuais previstos na Lei nº 14.937/2003.
Na hipótese de impugnação, esta deverá ser apresentada pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, na Administração Fazendária a que estiver circunscrito o sujeito passivo ou na Administração Fazendária da sede da Delegacia Fiscal emitente deste AI, acompanhada da taxa de expediente a que se refere o item 2.21 da Tabela A, anexa à Lei nº 6763/75, quando devida, sob pena do impugnante ser considerado desistente da impugnação.
Auto de Infração-PTA Nº: 01.000766597-88
Sujeito Passivo: JIONATAS FLAVIO MOLINARI 10782235646
I.E.: 002534556.00-81
Endereço: Rua Delfim Moreira, 76–Loja 04 – Bairro Centro – Jacutinga/MG.
Jacutinga, 05 de julho de 2017.
Maria Luiza Couto – Masp 309.753-2
Chefe da AF/3º Nível Jacutinga em Exercício

Superintendência Regional da Fazenda II Varginha
Administração Fazendária 2º Nível Pouso Alegre
INTIMAÇÃO
Nos termos do art. 10, parágrafo 1º do RPTA aprovado pelo Decreto nº 44.747/2008, fica(m) o(s) contribuinte(s) e responsável(eis) abaixo indicado(s), intimados a promoverem, no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) através do Auto de Infração a seguir relacionado(s) por meio de DAE vinado pela repartição fazendária, ou parcelá-lo(s), nos termos da legislação vigente, ou ainda impugná-lo, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Av. Dr. João Heraldo, 986 Centro-Pouso Alegre/MG
- Contribuinte: Comercial Elmana Ltda-ME
IE: 062.905264.00-32
Endereço: Rua dos Tupis, 317-loja G 45/46 - Bairro: Centro
Município: Belo Horizonte/MG
PTA 01.000755585.62
Pouso Alegre, 06 de julho de 2017.
Ricardo Costa Domingues
Chefe AF/2º Nível de Pouso Alegre

EDITAL 010.697/2017
SRF/II VARGINHA - AF/2º NIVEL POUSO ALEGRE
CANCELAMENTO
Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, inciso V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios e coobrigados, cientes de que a partir da data desta publicação, suas inscrições no Cadastro de Contribuintes do ICMS estarão canceladas de Ofício, nos termos do art. 108, inciso II, alíneas "b" e "c" do mesmo RICMS/02 e seus comprovantes de Inscrição Estadual sem validade alguma.
Município de Pouso Alegre.
Inscrição Estadual Nome Empresarial
001007486.00-38 LOPES E FERREIRA COM. DE COMBUST. E LUBRIFICANTES LTDA
001027288.00-34 SINEZIO MOREIRA MENDES - ME
001038763.00-82 CRISTIANO HIGINO ROCHA - ME
001045574.00-88 Severino Leonidas Da Silva & Cia Ltda -ME
001076383.00-89 MARCELO FERREIRA LIMA - ME
001079106.00-04 ACOUGUE DO SEVERINO LTDA - ME
001080797.00-84 PATRICIA ISAMARA TELLES DE SOUZA - ME
001087158.00-12 THIAGO ALVES COSTA - ME
001177665.00-69 VANDERLEI FERREIRA DE CAMPOS - ME
001303575.00-41 Transportadora Rodoviaria Bom Jardim Ltda - EPP
001349554.00-89 MARCENARIA J. FONTES LTDA - ME
001542235.00-65 TOLEDO ARTEFATOS TEXTEIS LTDA - ME
001552615.00-62 LANCHONETE DA RODOVIARIA LTDA - ME
001577169.00-58 Marco Aurelio Coutinho Azevedo - ME
001577978.00-99 CARDOSO & PINHEIRO TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - ME
001780606.00-90 Tiago Pio De Souza Cortinas Estofadas - ME
001781046.00-72 ZENILDA MARIA SILVEIRA DE MORAES 07974824662 - ME
001802553.00-78 Fernanda Cavalcanti Silva Cazelato - ME
001838431.00-41 DI ELY SALGADOS LTDA - ME
001854522.00-90 POUSO GRILL CHURRASCARIA, REST. E PIZZARIA LTDA - ME
002004068.00-10 VALDIR APARECIDO ESPIRITO SANTO - ME
002037291.00-09 JAIRO CRISTIAN UDVARI
002406151.00-96 O RELOS EXTINTORES EIRELI - ME
002429161.00-17 LUCILENE BUENO - ME
002482666.00-30 MUNDIAL GAMES CELL LTDA - ME
002635987.00-96 Juliano Rodrigues Da Silva Transportes - ME
002677513.00-23 GUILHERME AUGUSTO RABELO - ME
002774912.00-81 OSMAR TEODORO ARAUJO - ME
002797474.00-27 OHL DISTRIBUICAO, REPRESENTACAO, TRANSPORTES E ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS EIRELI - EPP
003277776.00-18 INDUSTRIA E COM DE ARTEE DE MADEIRA VERA CRUZ LTDA - EPP
083286191.00-25 CELSO BORGES PEREIRA FILHO - ME
083731147.00-51 Lidia Maria Alves Machado Homem - EPP
083783941.00-87 Distribuidora Textil Confiança Ltda -ME
179352197.00-30 PLUGBR INFORMATICA LTDA - ME
525034656.00-58 MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA - ME
525034685.00-48 BENEDITO APARECIDO PEREIRA - ME
525145198.00-46 COMERCIAL RENIC EIRELI - ME
525151623.00-20 MIRANDA & PASCAL ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA. - ME
525448120.00-25 BAR DO DINIIO LTDA - ME
525893213.00-54 MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA - ME
644858508.00-74 DIALMA DE MELO - ME
707124631.00-91 COMERCIAL LELLIS LTDA
Quinta-feira, 6 de Julho de 2017.
Ricardo Costa Domingues - Chefe AF/2º Nível/Pouso Alegre

06 982732 - 1

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretário: Jairo José Isaac

Expediente

NOTIFICAÇÃO DA ANULAÇÃO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO
O Núcleo de Autos de Infração – NAI Sul de Minas notifica o autuado abaixo relacionado, por estar em local ignorado, incerto ou não sabido, da decisão administrativa que promoveu a anulação do respectivo auto de infração após constatação de vício insanável quando da sua lavratura e, em consequência determina o arquivamento do processo administrativo. Informamos, ainda, que será dado conhecimento da decisão administrativa referenciada ao órgão responsável pela lavratura do auto de infração, para adoção das providências cabíveis.
Autuado: JULIANA BARBOSA DE MELO LIMA, CNPJ 22.103.530/0001-06, Auto de Infração: 71.760/2016, Local da Infração: Pouso Alegre/MG.
Para maiores esclarecimentos, o interessado poderá dirigir-se ao Núcleo de Autos de Infração, situado na Avenida Manoel Bueno Diniz, número 145, Bloco 3, Bairro Industrial II, Varginha/MG, CEP: 37062-480.
Ressalte-se que o não atendimento desta notificação, no prazo concedido, resultará na aplicação definitiva da penalidade, conforme disposto artigo 35, parágrafo 1º, do Decreto nº 44.844/08.

Autuado	AI nº	Pendência
Vicente J. de Souza CPF: 505.344.406-49	64372/2016	Cópia CPF

06 982189 - 1

Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 2512/2017.
Revoga a Resolução Conjunta SEMAD/IGAM 2.237, de 05 de dezembro de 2014, que estabelece procedimentos a serem observados pelos usuários de recursos hídricos de domínio do Estado de Minas Gerais, visando o envio dos dados de monitoramento pluviométrico, linimétrico e fluviométrico associados a reservatórios para aproveitamento hidrelétricos e para abastecimento público.
O Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 93, § 1º, inciso III, da Constituição do Estado de Minas gerais, a Diretora-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), no uso das atribuições que lhe confere no art. 9º, incisos IV e VI, da Lei n. º 12.584, de 17 de julho de 1997 e artigo 12 da Lei Estadual 21.972, de 21 de janeiro de 2016,
RESOLVEM
Art. 1º - Revogar integralmente a Resolução Conjunta SEMAD/IGAM 2.237, de 05 de dezembro de 2014.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data de sua assinatura.
Belo Horizonte, 06 de julho de 2017.
Jairo José Isaac - Secretário de Estado Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Marta de Fatima Chagas Dias Coelho - Diretora Geral do IGAM.

06 983021 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, torna público o arquivamento dos processos abaixo identificados:
1) Licença Prévia: *Luis Gustavo do Nascimento - Aquicultura em tanque rede - Classe 3 - Uberlândia/MG - PA nº 33915/2012/001/2014 e APEF nº.1108/2014. Motivo: Não atendimento ao pedido de informação complementar. 2) Licença Prévia e de Instalação: *Mineradora Topázio Ltda. - ME - Extração de argila utilizada na fabricação de cerâmica vermelha. Classe 3 - Capinópolis/MG - PA nº 03261/2010/002/2013. Motivo: A pedido do empreendedor. *Josafá de Oliveira - Aquicultura em tanque rede - Classe 3 - Indianópolis/MG - PA nº. 01228/2012/001/2012. Motivo: Não atendimento ao pedido de informação complementar. *Roriano Souza Lima - Avicultura de corte e reprodução. Classe 4 - Araguari/MG - PA nº. 122/09/2013/001/2015. Motivo: A pedido do empreendedor. * José Arlindo Rodrigues - Aquicultura em tanque rede - Classe 3 - Araguari/MG - PA nº 00638/2013/001/2013. Motivo: Não atendimento ao pedido de informação complementar. *Laticínios Serra Branca Ltda. EPP - Preparação de leite e fabricação de produtos de laticínios - Classe 3 - Patrocínio/MG - PA nº. 01966/2002/004/2016. Motivo: Não atendimento ao pedido de informação complementar. *Marcelo Aparecido de Souza - Aquicultura em tanque rede. Classe 3 - Indianópolis/MG - PA nº. 25416/2011/001/2012. Motivo: Não atendimento ao pedido de informação complementar. *Prefeitura Municipal de Ituiutaba – Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos urbanos - Classe 3 – Ituiutaba/MG - PA nº 33753/2014/001/2014. Motivo: Não atendimento ao pedido de informação complementar. *Romeu Ferreira de Queiroz - Suinocultura (crescimento e terminação). Classe 3 - Coromandel/MG - PA nº. 31380/2012/001/2013. Motivo: Não atendimento ao pedido de informação complementar. *Vale Fertilizantes S/A - Pilhas de rejeito estéril. Classe 6 - Araxá/MG - PA nº. 00078/1980/055/2014. Motivo: A pedido do empreendedor. 3) Licença de Instalação: *União de Bancos Agroindustrial Açúcar e Álcool Ltda. Fabricação e refinação de açúcar. Classe 6 – União de Minas/MG – PA nº.04778/2006/003/2013. Motivo: A pedido do empreendedor. 4) Licença de Operação: *Petrobras Transporte S/A - Transpetro - Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos. Classe 5 - Uberlândia/MG - PA nº. 02531/2004/008/2014. Motivo: Perda do objeto. *Ecobrix Britagem e Usinagem Ltda. - Usina de Produção de concreto asfáltico. Classe 5 – Uberlândia/MG - PA nº. 00219/1992/015/2012. Motivo: Perda do objeto. *Brasmutri Soluções Ambientais Ltda. - Transporte rodoviário de resíduos perigosos. Classe 3 - Uberlândia/MG - PA nº. 18513/2013/001/2014. Motivo: Não atendimento ao pedido de informação complementar. *Frango Rommo Ltda. - Abate de animais de pequeno porte (aves, coelhos, rãs e etc.). Classe 3 - Araguari/MG - PA nº. 21684/2011/002/2015. Motivo: Não atendimento ao pedido de informação complementar. 5) Licença de Operação Corretiva: *José Ernesto Cadeia e outros - Culturas anuais, excluindo olericultura. Classe 5 - Uberlândia, Uberaba e Prata/MG - PA nº. 16714/2013/001/2014. Motivo: Não atendimento ao pedido de informação complementar. *Central de Tratamento de Resíduos Sólidos, Industriais e Comerciais de Chapecó Ltda - CETRIC - Aterro para resíduos não perigosos - classe II, de origem industrial e aterro para resíduos não perigosos - classe II, de origem industrial. Classe 5 - Uberlândia/MG - PA nº. 39878/2013/001/2015. Motivo: Não atendimento ao pedido de informação complementar. *Britagem São Lucas Ltda - Extração de rocha para produção de britas com ou sem tratamento. Classe 5 – Uberlândia/MG - PA nº. 00126/1994/009/2014. Motivo: Não atendimento ao pedido de informação complementar. *Frigorífico Mati Boi S/A - Abate de animais de médio e grande porte (suínos, ovinos, caprinos, bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc.). Classe 6 - Araguari/MG - PA nº. 00119/1988/010/2010. Motivo: A pedido do empreendedor. *Cerâmica Cruzeiro Ltda. - Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha. Classe 3 - Coromandel/MG - PA nº. 00521/2007/003/2014. Motivo: A pedido do empreendedor. *Agropecuária Imperial BT Ltda. - Criação de equinos, muares, caprinos, bovinos de corte e bubalos de corte (confinados). Classe 3 - Ipagipe/MG - PA nº. 28508/2013/001/2014. Motivo: A pedido do empreendedor. *Associação dos Agricultores Familiares do Pontal Horticultura. Classe 3 - Ituiutaba/MG - PA nº. 06332/2015/001/2016. Motivo: Não atendimento ao pedido de informação complementar. *Cavalleiro Uberabinha Ltda. - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil. Classe 3 - Prata/MG - PA nº. 03500/2009/002/2014. Motivo: A pedido do empreendedor. *Iango

PT 31380/2012
DOC:1079794/2017
PÁG:67

Tomas de Resende – Suinocultura (crescimento e terminação). Classe 3 - Uberlândia/MG – PA nº. 38058/2013/001/2014. Motivo: Não atendimento ao pedido de informação complementar. *Iango Tomás de Resende – Suinocultura (crescimento e terminação). Classe 3 - Uberlândia/MG – PA nº. 05022/2005/003/2015. Motivo: Não atendimento ao pedido de informação complementar *Marcelo Aparecido de Sousa – Aquicultura em tanque rede. Classe 3 – Indianópolis/MG – PA nº. 04322/2011/001/2011. Motivo: Não atendimento ao pedido de informação complementar *Frigorífico do Prata Ltda – Abate de animais de médio e grande porte (suínos, ovinos, caprinos, bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc.) Classe 3 – Prata/MG – PA nº. 00129/2001/002/2012. Motivo: Perda do objeto. *Piscicultura da Tilápia Ltda. EPP – Aquicultura em tanque rede. Classe 3 – Uberlândia/MG. PA nº. 33523/2012/001/2015. Motivo: Não atendimento ao pedido de informação complementar. *Carmem Lucia Gotelip – Calicultura. Classe 3 – Araxá/MG – PA nº. 16545/2007/001/2015. Motivo: A pedido do empreendedor. 6) Renovação de Licença de Operação: *Agrogenética e Nutrição animal Ltda – Suinocultura (ciclo completo). Classe 5 – Patos de Minas/MG – PA nº. 00453/1997/002/2015. Motivo: Não atendimento ao pedido de informação complementar. *Frigorífico Mata Boi S/A - Abate de animais de médio e grande porte (suínos, ovinos, caprinos: bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc.) Classe 6 – Araguari/MG – PA nº. 00119/1988/012/2011. Motivo: A pedido do empreendedor. *Mendes e Gonçalves Ltda. – Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis. Classe 3 – Patos de Minas/MG – PA nº. 02298/2001/003/2014. Motivo: Perda de objeto. *Pneu Point Ltda. – Recauchutagem de pneumáticos. Classe 3 - Patos de Minas/MG – PA nº. 8311/2005/003/2015. Motivo: A pedido do empreendedor. *Cooperativa dos Produtores Rurais do Prata Ltda – Preparação de leite e fabricação de produtos de laticínios. Classe 4 – Prata/MG – PA nº. 00393/2001/008/2013. Motivo: Não atendimento ao pedido de informação complementar.

(a) José Vitor de Resende Aguiar. Superintendente Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

06 982923 - 1

Conselho Estadual de Política Ambiental

Presidente: Jairo José Isaac

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

1) * Renovação de Licença de Operação: CRH Sudeste Indústria de Cimentos S.A. - Fabricação de cimento- Santa Lucia/MG - PA/Nº 00289/2000/019/2017 - Classe 3.

(a) Leonardo Tadeu Dallariva Rocha. Superintendencia Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana.

06 982759 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

1) Licença de Operação em Caráter Corretivo: *Maria José Lemos de Faria e Outras - Mat. 32950, 32951, 05418 – Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo); Silvicultura; Suinocultura (ciclo completo); Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais – Inimutaba/MG – PA Nº 16339/2012/001/2017 – Classe 3, (a) Leonardo Tadeu Dallariva Rocha. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Alto São Francisco torna público que foram canceladas as Autorizações Ambientais de Funcionamento - AAF dos empreendimentos abaixo identificados: *Armando Ferreira da Silva ME – Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha - Pará de Minas/MG - PA Nº. 28865/2014/001/2015. DNPM Nº 831.969/2013 - Classe 1. Motivo: a pedido do empreendedor. *Indústria de Calçados Botinho Ltda – Fabricação de calçados em geral – Nova Serrana/MG - PA/Nº 15105/2010/004/2010 - Classe 1. Motivo: a pedido do empreendedor. (a) Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Alto São Francisco.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram: *Renei Gonçalves Rabelo/Condomínio Recanto do Lago – Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com Destoca para Uso Alternativo do Solo – Itaúna/MG – PA Nº 02010000412/17. *Miguel Eustáquio Severino /Fazenda Cunha – Supressão de Cobertura Vegetal Nativa com Destoca para Uso Alternativo do Solo – Conceição do Pará/MG – PA/Nº 02010000419/17. (a) Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

06 983034 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas torna público que foi firmado o Termo de Ajustamento de Conduta do processo abaixo identificado:

*Nutrang Fabricação de Adubos Orgânicos Ltda. ME - Compostagem de Resíduos Industriais - Pouso Alegre/MG - PA Nº 20387/2010/003/2017 - Classe 3. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA: 05/07/2017.

(a) José Oswaldo Furlanetto. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:

1) Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, concomitantemente *Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DEER/MG - Implantação ou duplicação de rodovias -Varginha e Três Corações/MG - PA Nº 03894/2016/001/2016 - Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS, CONTADOS DA DATA DA CONCESSÃO: 06/07/2017.

(a) José Oswaldo Furlanetto. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas, torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:

1) Renovação da Licença de Operação: *Vera Cruz Comércio e Beneficiamento de Minérios Ltda. - Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não associados a extração - Poços de Caldas/MG - PA Nº 00310/1996/006/2017 - Classe 3. 2) Licença de Operação: *Infinity Empreendimentos Imobiliários Ltda. Loteamento Buritis - Loteamento do solo urbano para fins exclusiva ou predominantemente residenciais - Pouso Alegre/MG - PA Nº 27502/2012/002/2017 - Classe 3.

(a) José Oswaldo Furlanetto. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas torna público que foi alterada a Razão Social do empreendimento abaixo notificado:

1) De Reizan do Brasil Ltda. - Para: Ball do Brasil Ltda. PA/Nº 00014/1996/007/2011. Validade: Prazo remanescente.

(a) José Oswaldo Furlanetto. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

06 982689 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba torna público que foram CONCEDIDAS as Licenças Ambientais abaixo identificadas:

1) Licença de Operação em Caráter Corretivo: *Samuel Gomes dos Santos/Sítio Santo Expedito, Mats 14.028; 14.029 e 14.030 - Suinocultura (crescimento e terminação); cafeicultura e citricultura; criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo) - Monte Alegre de Minas/MG - PA/Nº 21407/2005/004/2014 - Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS, CONTADOS DA DATA DA CONCESSÃO: 05/07/2017. *Pizolato Construtora e Incorporadora Ltda - Usinas de produção de concreto comum - Patos de Minas/MG - PA/Nº 36604/2014/002/2015 - Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS, CONTADOS DA DATA DA CONCESSÃO: 06/07/2017. 2) Renovação de Licença de Operação: *Osvaldo Alves de Rezende/Fazenda Lageado/ Dois Dias, Mat. 36926 - Suinocultura (crescimento e terminação) - Uberlândia/MG - PA/Nº 20122/2005/005/2013 - Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS, CONTADOS DA DATA DA CONCESSÃO: 05/07/2017. (a) Jose Vitor de Resende Aguiar. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

06 982786 - 1

Instituto Estadual de Florestas

Diretor-Geral: João Paulo Mello Rodrigues Sarmento

EXTRATO DE PORTARIA IEF Nº 62/2017

Instaurar Sindicância Administrativa para apurar possível responsabilidade funcional pela prescrição do Auto de Infração nº 056007/2007 e consequente prejuízo a Administração Pública.

Comissão Sindicante: Leandro Pinheiro Calil, MASP 1.367.159-9 e Janeina Aparecida Martins de Queiroz, MASP 1.387.921-8, sob a presidência do primeiro.

Belo Horizonte, aos 06 de julho de 2017.

PORTARIA Nº 63, DE 06 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a criação do Conselho Consultivo do Parque Estadual Serra do Papagaio.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS – IEF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.834, de 22 de dezembro de 2011, Lei Estadual 21.972, de 21 de janeiro de 2016, bem como, Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, com base na Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000 e Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Conselho Consultivo do Parque Estadual Serra do Papagaio, localizado no Sul de Minas Gerais, com sede administrativa no município de Cassambu.

Art. 2º - O Conselho Consultivo do Parque Estadual Serra do Papagaio, é formado por 24 (vinte e quatro) conselheiros, sendo 12 (doze) titulares e 12 (doze) suplentes, em conformidade com o resultado do processo eletivo realizado por meio do Edital IEF/PESP nº 01/2016, ficando assim constituído:

I – Órgãos municipais ou prefeituras da área de abrangência do Parque:

a) Titular: Prefeitura Municipal de Aiuruoca
Suplente: Prefeitura Municipal de Alagoa

b) Titular: Prefeitura Municipal de Itamonte
Suplente: Prefeitura Municipal de Pouso Alto

c) Titular: Prefeitura Municipal de Baependi
Suplente: Prefeitura Municipal de Baependi

II – Empresas Públicas ou Órgãos Públicos da Esfera Federal ou Estadual:

a) Titular: EMATER Baependi
Suplente: EMATER Baependi

III – Órgãos de segurança pública:

a) Titular: Bombeiro Militar de Minas Gerais
Suplente: Polícia Militar de Minas Gerais

IV – Poder legislativo municipal:

a) Titular: Câmara Municipal de Baependi
Suplente: Câmara Municipal de Itamonte

V – Instituição de ensino superior ou comunidade científica:

a) Titular: Faculdade de São Lourenço
Suplente: Faculdade de São Lourenço

VI – Organizações não governamentais:

a) Titular: Instituto SuperAção
Suplente: Instituto SuperAção

b) Titular: Nascente Associação Ambiental
Suplente: Nascente Associação Ambiental

VII – Sindicatos rurais e/ou urbanos:

a) Titular: Sindicato Rural de Baependi
Suplente: Sindicato Rural de Itamonte

VIII – Associações comunitárias:

a) Titular: Associação Vale das Montanhas
Suplente: Associação Vale das Montanhas

b) Titular: Sociedade Universal
Suplente: Sociedade Universal

§ 1º - A Presidência do Conselho Consultivo do Parque Estadual Serra do Papagaio será exercida pelo Gerente da respectiva Unidade de Conservação, que dará posse aos membros do Conselho.

§ 2º - Na ausência do Presidente do Conselho, este será substituído por um representante do Instituto Estadual de Florestas, o qual assumirá todas as obrigações atinentes à Presidência do Conselho, em conformidade com o Regimento Interno deste Conselho.

§ 3º - Os membros do Conselho não poderão receber remuneração de qualquer espécie pelo exercício das funções inerentes ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 06 de julho de 2017, 229º da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil.

João Paulo Mello Rodrigues Sarmento - Diretor Geral.

06 983029 - 1

Instituto Mineiro de Gestão das Águas

Diretora-Geral: Maria de Fátima Chagas Dias Coelho

ARQUIVAMENTO

Notifica os autuados a seguir listados do arquivamento do respectivo processo administrativo em decorrência da remissão de crédito não tributário do artigo 6º, da Lei Estadual nº 21.735/2015

Autuado	Processo Administrativo	Auto de Infração
Terral Empreendimentos Imobiliários	18.09.09	35812/2009
Gerino Gonzaga Barroso	19.11.10	57457
João Bosco Vieira	020.05.09	70686/2007
José Xavier Santos	015.09.10	22602/2010
Henrique Leão Pádua	13.04.10	000418/2010
João Carlos Aguiar	13.06.10	730/2010
João Pessoa Ribeiro	017.10.0112	1117/2010
Jacir Ribeiro dos Santos	00.07.03.09	503/2009
Helder Campos	013.05.09	567/2009
Eli Ferreira Mai Coutinho	0022.12.2010	1696/2010
Vitor Fernandes Ferreira	s/n	1043/2010
José Duarte Penaque	003.08.09	0268590/2009
Olindo Celio Garcia	s/n	27/2010
José Sular Filho	s/n	210/2009
Manoel Abilio de Souza	30.11.10	1547/2010
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto	0082.07.0000	843/2009
Prefeitura Municipal de Coromandel	0176.09.0006	753/2009
Luiz* Antônio Spolzino Renno Gomes	84.09.08	021166/2008
Rafael Bessas do Couto	0010.09.0214	322/2014
Maria Cristina Alvares de Araújo	0015.07.09	891/2009
Mauro Henrique Del Bianco	03.03.09	27452/2009
Gabriele Souza Tolentino de Almeida	16.02.10	024207/2010
Wagner Robadel Schott	20.12.08	0657/2008
Luiz Carlos de Godoi	43.12.08	007480/2008

Maria de Fátima Chagas Dias Coelho
Diretora Geral do IGAM

06 982683 - 1

ARQUIVAMENTO ANULAÇÃO AUTO DE INFRAÇÃO

Notificamos os autuados a seguir listados sobre decisão administrativa que determinou a anulação dos autos de infração e do arquivamento dos processos administrativos.

Autuado	Processo Administrativo	Auto de Infração
Silvio Jose Maia	024.03.2011	1022/2010
Eduardo Diniz Brochado	023.06.07	444/2010

Maria de Fátima Chagas Dias Coelho
Diretora Geral do IGAM

06 982681 - 1

Os Superintendentes Regionais de Meio Ambiente do Sul de Minas, Jequitinhonha, Noroeste de Minas e Leste Mineiro, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 2º do Decreto Estadual nº. 46.967 de 10/03/2016, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

*Processo: 26116/2016, Empreendedor: Abatedouro L E M Ltda - ME, Município: Ibituruna, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 02128/2017. *Processo: 26655/2016, Empreendedor: Aliança Geração de Energia S.A., Município: Perdões, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 02129/2017. *Processo: 34723/2015, Empreendedor: Fagor Ederlan Brasileira Auto Peças Ltda,Município: Extrema, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 02130/2017. *Processo: 12478/2015, Empreendedor: Frigorífico Terra Lida - ME, Município: Alfenas, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 02131/2017. *Processo: 01790/2012, Empreendedor: Virgolino Adriano Muniz, Município: Cabo Verde, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 02132/2017. *Processo: 35796/2016, Empreendedores: Ciclope Componentes Automotivos Ltda, RDR Industria Metalúrgica Ltda, ML Industria Ltda, Cesa Logística S/A, Município: Lavras, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 02133/2017. *Processo: 35254/2016, Empreendedor: Kidde Brasil Ltda, Município: Extrema, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 02134/2017. *Processo: 16016/2016, Empreendedor: Universidade Federal de São João Del Rei, Município: São João Del Rei, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 02135/2017. *Processo: 34721/2015, Empreendedor: Fagor Ederlan Brasileira Auto Peças Ltda, Município: Extrema, Status: Deferido, Portaria: 02136/2017. *Processo: 29292/2016, Empreendedor: Mineração Curimbaba Ltda, Município: Poços de Caldas, Status: Deferido, Portaria: 02137/2017. *Processo: 37143/2016, Empreendedor: Edivânio de Melo Cafiari, Município: Turvolândia, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 02138/2017. *Processo: 34373/2015, Empreendedor: Fazenda Sertãozinho Ltda, Município: Botelhos, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 02139/2017. *Processo: 11701/2015, Empreendedor: BBC Comércio de Combustíveis Ltda, Município: Cachoeira de Pajeú, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 02140/2017. *Processo: 21671/2015, Empreendedor: Nova Aurora Mármores e Granitos Ltda, Município: Itinga, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 02141/2017. *Processo: 03310/2016, Empreendedor: Itinga Mineração Ltda, Município: Itinga, Status: Deferido com condicionante, Portaria: 02142/2017. *Processo: 09259/2017, Empreendedor: Afonso Celso Moraes de Sousa Carmo, Município: Datas, Status: Deferido, Portaria: 02143/2017. *Processo: 39185/2015, Empreendedor: Marinez Ferreira de Souza, Município: Vazante, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 02144/2017. *Processo: 43263/2016, Empreendedor: Mauricio Adjuto Botelho, Município: Paracatu, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 02145/2017. *Processo: 43311/2016, Empreendedor: Monsanto do Brasil Ltda, Município: Paracatu, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 02146/2017. *Processo: 44254/2016, Empreendedor: Raul Rachid Maluf de Barros, Município: Lagamar, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 02147/2017. *Processo: 43215/2016, Empreendedor: Serviço Municipal de Saneamento Básico, Município: Unaí, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 02148/2017. *Processo: 42983/2016, Empreendedor: Valdemar José da Silva, Município: Lagamar, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 02149/2017. *Processo: 03192/2017, Empreendedor: Ambiental Participação Ltda, Município: Santana do Paraíso, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 02150/2017. *Processo: 13367/2014, Empreendedor: Rennol Industria de Móveis Ltda - ME, Município: Caratinga, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 02151/2017. *Processo: 46053/2016, Empreendedor: Anacleto Falci, Município: Divino das Laranjeiras, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 02152/2017. *Processo: 27701/2014, Empreendedor: Empresa Construtora Brasil S/A, Município: Caeté, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 02153/2017.

Retificações.

Retifica-se a portaria nº 00405 publicada dia 07/03/2013: Outorgada: HWI Mineração Ltda - ME. CNPJ: 12.751.247/0001-29. Onde se le: Ponto captação: Início: Lat. 18°39'37"S e Long. 43°38'39"W e Final: Lat. 18°39'37"S e Long. 43°38'41"W. Condicionantes: 1 – As atividades de dragagem para a exploração mineral deverão se limitar a extensão do curso d'água entre os pontos de coordenadas geográficas Lat: 18°38'58,88" / Long: 44°09'04,35" (INICIO) e Lat: 18°38'54,15" / Long: 44°07'09,82" (FIM), estando os mesmos inseridos na poligonal do DNPM 832.699/2011; 2 – A balsa deverá ser munida de dispositivo de proteção do conjunto motor-bomba para a coleta de óleos lubrificantes ou combustíveis a fim de se evitar a contaminação do recurso hídrico em caso de derramamentos acidentais com produtos ou resíduos perigosos; 3 – O sistema de decantação utilizado para a separação da areia e água deverá ser implantado dentro dos padrões técnicos projetados a fim de permitir o retorno das águas ao Córrego Poço Fundo, caso ocorra, dentro dos padrões especificados pela DN COPAM CERH 01/2008 sendo prevista ainda a sua manutenção rotineira; 4 – Proceder semestralmente análise da água nos parâmetros: cor, turbidez, sólidos em suspensão, materiais sedimentáveis e óleos e graxas, devendo ser realizadas duas coletas, sendo uma 20m a montante do ponto inicial de intervenção e outra imediatamente a jusante do ponto final de intervenção. Os resultados obtidos deverão ser comparados com as especificações da DN COPAM/CERH-MG nº 01/2008 e elaborado relatório conclusivo devendo o mesmo ser remetido a SUPRAM Jequitinhonha; 5 – Realizar, antes da intervenção no curso d'água, três perfis transversais topobatimétricos com indicação também da linha d'água nas áreas previstas para proceder a dragagem. Os perfis deverão se estender no mínimo em 20m a partir do leito menor fluvial em cada margem. Os pontos extremos de referências para realização dos perfis deverão coincidir com aqueles previsto para início e fim do trecho a ser explorado. As linhas transversais topobatimétricas deverão ser materializadas em ambas margens com implantação de marcos e um ponto de referência de nível para facilitar o serviço de fiscalização ambiental; 6 – A draga deverá operar dentro do leito do curso d'água mantendo distância mínima necessária das encostas a fim de não provocar o solapamento dos taludes e consequentemente a sua desestabilização. 7- Para o ponto outorgado, não poderá operar com duas bombas simultaneamente, mesmo em sistema em série ou paralelas, somente deverá operar com uma bomba por vez. Leia-se: Ponto captação: Início: Lat. 18°39'38,19"S e Long. 43°38'07,48"W e Final: Lat. 18°39'38,24"S e Long. 43°38'41,23"W. Condicionantes: 1 – Todo equipamento ou recipiente com lubrificantes ou combustíveis deverão ser protegidos por dispositivos que impeça a contaminação das águas do Rio Araçuaí. 2- As atividades de dragagem para a exploração mineral deverão se limitar a extensão do curso d'água entre os pontos de coordenadas geográficas Lat: 18°39'38,19"S / Long: 43°38'07,48"W (INICIO) e Lat: 18°39'38,24"S / Long: 43°38'41,23"W (FIM), estando os mesmos inseridos na poligonal do DNPM 832.699/2011; 3 – Proceder semestralmente análise da água nos parâmetros: cor, turbidez, sólidos em suspensão, materiais sedimentáveis e óleos e graxas, devendo ser realizadas duas coletas, sendo uma 20m a montante do ponto inicial de intervenção e outra imediatamente a jusante do ponto final de intervenção. Os resultados obtidos deverão ser comparados com as especificações da DN COPAM/CERH-MG nº 01/2008 e elaborado relatório conclusivo devendo o mesmo ser remetido à SUPRAM Jequitinhonha. A primeira análise deverá ser realizada logo após a publicação da Portaria de Outorga. Município: Presidente Kubitschek - MG.

Retifica-se a portaria nº. 02074 publicada dia 30/06/2017: Outorgado: Agropel Agropecuária Petroll Ltda; CNPJ: 17.535.972/0001-83. Onde se le: Condicionante: 3. Quando da renovação desta portaria IGAM ou quando solicitado pelo órgão, fica o empreendedor obrigado a apresentar os dados do monitoramento da vazão captada, vazão regularizada e fluxo residual mínimo a jusante por meio físico e digital, este em planilha conforme modelo disponibilizado nos sítios eletrônicos do IGAM e da SEMAD, nos termos da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM nº 2.302/2015. Leia-se: Condicionante: Quando da renovação desta Portaria IGAM ou quando solicitado pelo órgão, fica o empreendedor obrigado a apresentar os dados do monitoramento da vazão captada, do nível estático e dinâmico, e o tempo de captação por meio físico e digital, este em planilha conforme modelo disponibilizado nos sítios eletrônicos do IGAM e da SEMAD, nos termos da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM nº 2.302/2015. Município: Paracatu - MG

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia nas SUPRAM's: SUL DE MINAS, JEQUITINHONHA, NOROESTE DE MINAS e LESTE MINEIRO. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site da SEMAD, www.semad.mg.gov.br.

Belo Horizonte, 06 de Julho de 2017.

06 982611 - 1

CONFIRMAÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

O Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM notifica os autuados abaixo relacionados, por estarem em local ignorado, incerto ou inacessível, da decisão administrativa que confirmou a(s) penalidade(s) de advertência no respectivo auto de infração.

Fica o autuado notificado a providenciar a regularização da intervenção hídrica no prazo de 90 (dias) sob pena de conversão da penalidade de advertência em multa simples. Para os esclarecimentos que se fizerem necessários, o autuado poderá dirigir-se à Procuradoria do IGAM, no 2º andar do Prédio Minas/Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves (Rodovia Papa João Paulo II, n 4101, Serra Verde – Belo Horizonte), ou através do telefone (31) 3915-1404.

Autuado: Ioraldino Telentino Pires

Processo nº: 01069/1024/04. Auto de infração: 993/2010 referente ao Boletim de Ocorrência: 100493. Local da infração: Água Boa/MG -

Confirmação da penalidade de advertência aplicada com fundamento no art. 84, código 205, do Decreto 44.844/2008.

Maria de Fátima Chagas Dias Coelho
Diretora Geral do IGAM

06 982682 - 1

Secretaria de Estado de Saúde

Expediente

Secretaria de Estado de Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE ADJUNTO

PORTARIA SES Nº. 66/2017 – Recondução de Comissão

O Secretário de Estado de Saúde Adjunto/MG, no uso da competência delegada por meio da Resolução SES-MG nº 5121, de 22 de janeiro de 2016; e com fulcro no art. 219 da Lei nº 869, de 05 de julho de 1952, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Minas, tendo em vista a solicitação feita pelo Núcleo de Correição Administrativa da Unidade Controle Interno, RESOLVE reconduzir a comissão sindicante por mais 30 dias a contar do dia da publicação desta portaria, até sua conclusão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Saúde, Belo Horizonte, 06 de julho de 2017.

NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ
Secretário de Estado de Saúde Adjunto

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE ADJUNTO

PORTARIA SES Nº. 67/2017 – Inclusão de Membro

O Secretário de Estado de Saúde Adjunto, no uso da competência delegada por meio da Resolução SES-MG nº 5121, de 22 de janeiro de 2016, e com fulcro no art. 219 da Lei nº 869, de 05 de julho de 1952, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Minas, tendo-se em vista a solicitação feita pelo Núcleo de Correição Administrativa da Unidade de Controle Interno, RESOLVE incluir a servidora Claudia Maria Domingues Franco, MASP 919.364-0, na Sindicância Administrativa Investigatória, instaurada pela Portaria SES Nº 098/2016, com extrato publicado no Diário Oficial do Executivo do dia 17 de novembro de 2016, mantendo-se os demais servidores, até sua conclusão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Saúde, em Belo Horizonte, aos 06 dias do mês de julho de 2017.

NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ
Secretário de Estado de Saúde Adjunto

Extrato de Portaria/SES. nº 68/2017

Processo Administrativo:

Processado: LVL C., MASP 668.591, admissão 2 e G.D.S., MASP 1.168.902-3, admissão 1

Comissão Processante – Presidente: Dirlene Maria Soares, MASP 350.169-9

Membros: Vilma Aguida de Oliveira, MASP 1.205.288-2 e Shirley Rodrigues da Silva, MASP 373.224-1

Secretaria de Estado de Saúde, Belo Horizonte, 06 de julho de 2017.

06 982944 - 1

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5787, DE 06 DE JULHO DE 2017.

Determina o pagamento das diárias dos leitos de Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) Neonatal do Hospital Nossa Senhora das Dores de Ponte Nova do Estado de Minas Gerais na competência de outubro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição Estadual, os incisos I e II do art. 39 da Lei Ordinária nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e da outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.732, de 18 de fevereiro de 2014, que aprova em caráter excepcional e transitório, o custeio dos leitos de Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) adulto e neonatal em processo de habilitação junto ao Ministério da Saúde, com recursos estaduais, no âmbito do Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.786, de 19 de Março de 2014, que altera o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.732, de 18 de fevereiro de 2014 que aprova, em caráter excepcional e transitório, o custeio dos leitos de Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) adulto e neonatal em processo de habilitação junto ao Ministério da Saúde, com recursos estaduais, no âmbito do Estado de Minas Gerais;

- a Resolução SES/MG nº 4.183, de 18 de fevereiro de 2014, que autoriza, em caráter excepcional e transitório, o custeio dos leitos de Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) adulto e neonatal em processo de habilitação junto ao Ministério da Saúde, com recursos estaduais;

- a Resolução SES/MG nº 4.251, de 19 de Março de 2014, que altera o caput do Artigo 4º da Resolução SES/MG Nº 4.183, de 18 de fevereiro de 2014 que aprova, em caráter excepcional e transitório, o custeio dos leitos de Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) adulto e neonatal em processo de habilitação junto ao Ministério da Saúde, com recursos estaduais, no âmbito do Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.961, de 30 de outubro de 2014, que aprova o credenciamento de leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Tipo II, no âmbito do Estado de Minas Gerais;

- Resolução Nº 4660 de 05/02/2015 (Publicada 06/02/15) que estabelece o custeio, em caráter excepcional e transitório, dos leitos de Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) adulto e neonatal em processo de habilitação junto ao Ministério da Saúde, no âmbito do Estado de Minas Gerais;

- a Nota Técnica SES/SRAS/CETI nº 033/2014, de 30 de outubro de 2014, que aponta o atendimento ao caput e aos critérios do Artigo 4º da Resolução SES/MG Nº 4.183;

- o Relatório de Visita Técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Ponte Nova, datado de 16 de dezembro de 2016;

- o Termo de Aceite da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, assinado pelo Secretário Municipal de Saúde, Geraldo César Bastos Destro, encaminhado pelo OF.SRS.PNO/NRAS/009/2017 de 15 de Março de 2017, assinado por Ademar Fernandes Moreira, Superintendente Regional de Saúde de Ponta Nova.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina o pagamento das diárias dos 10 (dez) leitos de Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) Neonatal do Hospital Nossa Senhora das Dores de Ponte Nova do Estado de Minas Gerais na competência de outubro 2016, conforme a Resolução SES/MG nº 4.183, de 18 de fevereiro de 2014, que autoriza, em caráter excepcional e